



Associação
Brasileira de
Esclerose Lateral
Amiotrófica



COVID-19: TURVOS TEMPOS E ANTIGAS NOVAS ARMAS

Os turvos tempos em que a pandemia da COVID-19 estão a nos exigir profundas reflexões e mudanças em nossos hábitos de vida, porquanto a vacinação e o tratamento antiviral específicos ainda não estejam visíveis, cabe-nos o recurso de nossa consciência individual para o fortalecimento das medidas de isolamento social, na busca do achatamento da curva de incidência; e desta feita, evitarmos a sobrecarga dos sistemas de saúde.

Outrossim, devemos ter atenção especial para alguns grupos sociais que apresentam condições clínicas específica que demandam atendimento e cuidados de saúde de sua condição já conhecida e a possibilidade de sua participação indesejável no cenário desta pandemia.

O conhecido grupo nosográfico das doenças neuromusculares está compreendido por ampla diversidade de diagnósticos diferentes, com níveis variados de suas incapacidades, e por conseguinte, em fases e em estágios bastante assimétricos.

Desta forma, fazer recomendações específicas para este conjunto de condições variadas ultrapassa o escopo deste texto, no entanto, algumas orientações podem e devem ser destacadas tanto para os pacientes, seus familiares e cuidadores quanto para a equipe de saúde quando demandada nos casos de contaminação pelo SARS-COV-2.

Já estão definidas, por associações e grupos reconhecidos cientificamente, as orientações gerais que definem os critérios de risco da possibilidade de um curso mais severo, mesmo em condições clínicas mais estáveis dessas condições referidas. Deve-se fazer referencia a possível fraqueza da musculatura intercostal e diafragmática, com volumes respiratórios menores que os necessários; a tosse pouco efetiva devido a adicional fraqueza da musculatura da orofaringe; a presença de alterações traqueais por uso prévio de equipamentos para ventilação; o comprometimento cardíaco em algumas categorias clínicas; o risco de rabdomiólise, devido a febre e infecções; a piora por morbididades concomitantes, como diabetes mellitus, hipertensão arterial e obesidade, situações que isoladamente podem acrescentar piora no cenário do processo inflamatório anelado às infecções em geral; e também o grupo de pacientes em uso de corticosteroide e imunossuppressores.

Malgrado as condições psíquicas adversas que podem ocorrer, o isolamento social deve ser apresentado e estimulado para todos, mormente aos pacientes com doenças neuromusculares, com medida seminal para evitar a exposição e propagação do SARS-COV-2.

As medidas já recomendadas pelas organizações de saúde oficiais, como lavar as mãos frequentemente com sabão e o uso de máscaras protetoras devem estar incorporadas aos hábitos da vida diária. Aos cuidadores e profissionais da saúde que se deslocam de suas casas para o atendimento aos pacientes que necessitam de maiores cuidados estão indicados o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI).

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA - ABrELA

Rua Botucatu, 395/397 - Vila Clementino - São Paulo/SP

CEP: 04023-061

Tel/Fax: (011) 5579 - 2668 / 5579 - 4902

abrela@abrela.org.br

www.abrela.org.br



**Associação
Brasileira de
Esclerose Lateral
Amiotrófica**



Em caso de possível contaminação deve haver inicialmente de modo preferente o contato com o profissional de saúde que o acompanha, e em caso de dificuldade, a utilização das redes de orientação on-line disponibilizadas pelos órgãos oficiais de políticas públicas.

Em caso de necessidade de internação em unidade hospitalar em casos moderados e graves da -19, os familiares ou cuidadores devem informar da situação clínica dos pacientes, incluindo o uso das medicações essenciais de uso continuado, porquanto a sua descontinuidade pode agravar a doença básica.

Quanto aos pacientes estáveis que são acompanhados com medida de suporte fisioterápico, fonoaudiológicos, nutricionais, psicológicos ou neurológicos propõe-se o uso, sempre que possível do contato remoto, por meio das diversas ferramentas existentes. Os contatos telefônicos convencionais e vídeos chamadas são recursos valiosos e devem ser empregados, sempre que possível. Entretanto, há casos em que os atendimentos necessitam ser presenciais. Nestes casos, é essencial que as recomendações de proteção e higiene sejam, rigorosamente, obedecidas.

Faz-se mister que, de uma forma ou de outra, a critério do profissional, a assistência clínica deve continuar sendo feita ao paciente com uma doença degenerativa, como é o caso da Doença do Neurônio Motor / Esclerose Lateral Amiotrófica; tendo em vista a progressão dos sintomas e o possível agravamento do quadro clínico secundário à falta da continuidade do seguimento terapêutico.

Vale ainda ressaltar que mesmo após a quarentena e enquanto não houver imunização contra a COVID-19, deverá haver por parte da família e dos profissionais de saúde que atendem o paciente uma mudança de conduta que deve ser protocolar, em relação às medidas de proteção e aos cuidados preventivos de contaminação. Seguir as orientações de higiene e do uso de EPI passará a ser, portanto, uma condição de atendimento, nos meses vindouros.

Por fim, há um ambiente desafiador em curso para toda a sociedade, e somente iremos superá-lo com a utilização dos conhecimentos científicos, sem dispensar toda a riqueza cultural construída pela humanidade ao longo de toda a sua caminhada. A sociabilidade, a solidariedade, a fraternidade e a ética sempre serão pilares na busca de caminhos para superarmos as crises pessoais e coletivas. Pensar no bem-estar do outro é uma poderosa arma contra esta pandemia.

**Dr. Carlos Henrique Melo Reis
Dr. Marco Orsini
Dr. Acary Souza Bulle Oliveira
Dr. Marco Antonio Araujo Leite
Dr. Guilherme Azizi**

**Dr. Mauricio de Sant Anna Jr
Dr^a. Luciana Moisés Camilo
Dr^a. Cristiane Baez
Dr^a. Cristina Salvioni
Dr^a. Adriana Leico Oda**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA - ABrELA

Rua Botucatu, 395/397 - Vila Clementino - São Paulo/SP
CEP: 04023-061

Tel/Fax: (011) 5579 - 2668 / 5579 - 4902
abrela@abrela.org.br
www.abrela.org.br

CNPJ: 02.998.423/0001-78 – Utilidade Pública Municipal: Decreto 43.282 de 29.05.03

